



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

#### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPOVOS

#### AO PROJETO DE LEI Nº 1.589, DE 2019

(Apensado: PL nº 5.842/2019)

Altera a Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, para assegurar pagamento de abono anual aos seringueiros recrutados durante a Segunda Guerra Mundial e seus dependentes.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aos seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, que tenham trabalhado durante a Segunda Guerra Mundial na Região Amazônica, amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, e que comprovem não possuir meios de subsistência próprios ou de sua família, é assegurado o pagamento de pensão mensal vitalícia correspondente a 2 (dois) salários mínimos vigentes, com direito a abono anual de igual valor, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

.....” (NR)

Apresentação: 17/10/2025 13:30:14.687 - CPOVOS  
SBT-A 1 CPOVOS => PL 1589/2019  
SBT-A n.1





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

“ Art. 2º O benefício de que trata esta Lei, bem como o abono anual, é transferível aos dependentes que comprovem estado de carência.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2025.

Deputada **DANDARA**  
Presidenta

Apresentação: 17/10/2025 13:30:14.687 - CPOVOS  
SBT-A 1 CPOVOS => PL 1589/2019



\* C D 2 2 5 7 0 0 5 8 8 1 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257005881900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dandara